

JUCESP
15 11

JUCESP PROTOCOLO
0.837.091/20-2



AB CONCESSÕES S.A.

CNPJ/ME nº 15.019.317/0001-47

NIRE 35.300.418.271

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DA AB CONCESSÕES S.A.

REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2020

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 12 de agosto de 2020, às 16h horas, na sede social da AB Concessões S.A. (“Emissora”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758, 12º andar, conjunto 122, Itaim Bibi, CEP 04542-000.
2. **PRESENÇA:** Presentes: (i) os titulares detentores da totalidade das debêntures emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da AB Concessões S.A.” (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente), celebrado em 08 de outubro de 2012, e nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Escritura”); (ii) os representantes da Emissora; e (iii) o representante do agente fiduciário da comunhão do titular das Debêntures, a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda., sociedade limitada com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 6º e 10º andares, CEP 04530-001, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob nº 50.657.675/0001-86 (“Agente Fiduciário”).
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, em razão da presença dos Debenturistas representando a totalidade das Debêntures em Circulação, nos termos do artigo 124, §4º e artigo 71, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Douglas Constantino Ferreira; Secretário: Alexandre Tujisoki.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a aprovação ou não:
 - (a) da alteração das Datas de Vencimentos das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, prorrogando o vencimento das Debêntures da Primeira Série até o dia 30 de setembro de 2021, e o vencimento das Debêntures da Segunda Série até o dia 31 de dezembro de 2023, com a consequente alteração da cláusula 4.1.3.1 da Escritura; e
 - (b) da autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adote todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta assembleia, inclusive a celebração de aditamento à Escritura e aos demais documentos relacionados às Debêntures, se necessário.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os Debenturistas, sem quaisquer restrições, após debates e discussões, aprovaram por unanimidade todas as matérias da Ordem do Dia, nos seguintes termos:
 - 6.1. Em relação ao item “a” da Ordem do Dia, foram aprovadas as alterações das Datas de Vencimento das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura), prorrogando as Debêntures da Primeira Série até 30 de setembro de 2021

AGD
18 11 20

e as Debêntures da Segunda Série até 31 de dezembro de 2023. Em função da deliberação de que trata este item, a Cláusula 4.1.3.1 da Escritura passará a vigor com a seguinte redação:

“4.1.3.1 As Debêntures da Primeira Série têm prazo de 111 (cento e onze) meses e 1 (um) dia, contados da Data de Emissão e seu vencimento ocorrerá em 30 de setembro de 2021 (“Data de Vencimento da Primeira Série”) e as Debêntures da Segunda Série têm prazo de 138 (cento e trinta e oito) meses e 2 (dois) dias, contados da Data de Emissão e seu vencimento ocorrerá em 31 de dezembro de 2023 (“Data de Vencimento da Segunda Série”), ressalvadas as hipóteses previstas na Cláusula 5 abaixo. Na ocasião do vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures que ainda estejam em circulação pelo saldo de seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos (definidos abaixo), calculados conforme a Cláusula 4.5 abaixo.”

6.2. Em relação ao item “b” da Ordem do Dia, autorizaram o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a tomarem todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia, incluindo a celebração de aditamento à Escritura e eventuais alterações nos demais documentos relacionados às Debêntures.


6.3. As partes declaram e manifestam ciência de que todos os termos e condições previstos na Escritura permanecem inalterados e em vigor, e que as presentes aprovações pelos Debenturistas são referentes única e exclusivamente à Ordem do Dia, não significando renúncia de qualquer direito, novação de qualquer obrigação, tampouco afetam o direito dos Debenturistas de exigirem o cumprimento de toda e qualquer obrigação prevista na Escritura, inclusive, sem prejuízo de quaisquer outros, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures.

6.4. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos nesta Assembleia Geral de Debenturistas são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura.

6.5. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos relacionados às Debêntures, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

São Paulo, 12 de agosto de 2020.


Douglas Constantino Ferreira
Presidente da Mesa


Alexandre Tujisoki
Secretário

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

JUCESP
16 11 20

(Página de Assinaturas 03/04 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Duas Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da AB Concessões S.A., realizada em 12 de agosto de 2020)

RODOVIAS DAS COLINAS S.A.
Debenturista

Por:
Cargo:

José Renato Ricciardi
Diretor/Presidente

Por:
Cargo:

Alexandre Tujisoki
Diretor Financeiro

JUCESP
16 11 20

(Página de Assinaturas 04/04 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Duas Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da AB Concessões S.A., realizada em 12 de agosto de 2020)

TRIÂNGULO DO SOL AUTO ESTRADAS S.A.
Debenturista

Por: 
Cargo: **José Renato Ricciardi**
Diretor Presidente

Por: 
Cargo: **Alexandre Tujisaki**
Diretor Financeiro

